LEI Nº 1.594 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 309.651,49 (TREZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 309.651,49 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 - Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.2.019 - Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental
(Criar) - 4.4.90.52.00.00 – (010146) – Equipamentos e Material Permanente 130.000,00
12.361.0011.(1.184) – Reforma das Escolas Municipais
(Criar) – 3.3.90.30.00.00 – (010146) – Material de Consumo 80.295,29
12.361.0011.(1.185) – Ampliação das Escolas Municipais
(Criar) – 4.4.90.51.00.00 – (010146) – Obras e Instalações 84.500,00
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
12.365.0011.(1.183) – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso
(Criar) - 4.4.90.51.00.00 – (010835) – Obras e Instalações 14.856,20
Valor Total da Suplementação..... R$ 309.651,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 309.651,49 (trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes dos recursos indicados abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme relacionado abaixo:

Código da Receita	Fonte	Descrição	Valor
1.7.21.35.12.00.00	01.08.35	Manutenção Educação Infantil Transferência Direta do FNDE	14.856,20
1.1.1.2.08.00.01.00	01.00.00	ITBI – Próprio	294.795,29
Valor Total			**R$ 309.651,49**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 23 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 351/2013